



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 41 /2026

Dispõe sobre a instituição de campanha de incentivo à adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Município de Castro, e dá outras providências.

Art.1º – A arrecadação pontual do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Castro será incentivada mediante concurso de premiação denominado “IPTU PREMIADO”.

Art. 2º – O IPTU premiado se dará mediante sorteio durante o ano, de prêmios em dinheiro ou bens, inclusive automóveis, com custo anual de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

§ 1º O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser atualizado monetariamente por decreto nos mesmos índices que forem utilizados para a correção dos tributos municipais.

§ 2º Os valores dos prêmios distribuídos serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e recolhidos pela Comissão de Administração do concurso.

§ 3º No caso do sorteio de veículos automotores, as obrigações acessórias, como licenciamento e IPVA, dentre outras, ficarão a cargo do contribuinte premiado.

Art.3º – Para a organização do concurso será nomeada, através de Portaria, uma Comissão de Administração, que deverá contar com, no máximo, 5 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
- II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
- III - organizar os eventos de premiação;
- IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- V - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
- VI - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
- VII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIII - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 4º- O regulamento do concurso deverá prever os casos de exclusão do sorteio, além das seguintes hipóteses:

I - Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - Secretários Municipais e seus Diretores;

III - Membros da Comissão de Administração do concurso;

IV - Imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles de propriedade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado beneficiadas por isenção ou imunidade tributária.

Art. 5º- IPTU Premiado será regulamentado por Decreto do Poder Executivo o qual estabelecerá todos os requisitos necessários para a participação no concurso, as modalidades de participantes, as datas dos sorteios, os quais serão públicos, além de outros elementos que se fizerem necessários.

Art. 6º – Da nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº3.419, de 08 de março de 2018, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

Art 2º [...]

§2º – Não haverá geração do crédito quando a nota fiscal eletrônica for avulsa.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 5 de março de 2026.





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

“AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO MUNICÍPIO DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir campanha de incentivo à adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante a concessão de prêmios aos contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações tributárias.

A proposta visa estimular a cultura da regularidade fiscal, valorizando o bom contribuinte e, ao mesmo tempo, fortalecendo a arrecadação municipal. O IPTU constitui uma das principais receitas próprias do Município e é destinado a investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura urbana e serviços públicos de interesse coletivo.

Ao premiar os contribuintes que mantêm seus tributos em dia, cria-se um ambiente de reconhecimento e incentivo, promovendo a justiça fiscal e a cidadania. Trata-se de medida de estímulo positivo, que busca aumentar os índices de adimplência, reduzir a inadimplência e ampliar a consciência tributária no seio da comunidade.

O projeto estabelece regras claras de participação, define as hipóteses de impedimento e assegura a transparência do processo por meio da criação de uma comissão específica para organizar e acompanhar a campanha, garantindo a lisura dos sorteios e a ampla divulgação de seus resultados.

Importante destacar que os prêmios serão custeados com recursos da receita própria do Município, sem utilização de verbas vinculadas a áreas específicas, o que confere segurança jurídica e responsabilidade fiscal à iniciativa.

Assim, o presente Projeto de Lei, além de incentivar o pagamento pontual do IPTU, contribui para a valorização do contribuinte responsável, para o fortalecimento das finanças municipais e para a construção de uma relação mais próxima e transparente entre o cidadão e a Administração Pública.

O Projeto também altera o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº3.419, de 08 de Março de 2018, a fim de permitir que os prestadores de serviços enquadrados como profissional liberal, autônomo ou microempreendedor individual, enquadrados no regime de ISS fixo,





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possam gerar créditos, no programa “nota fiscal de serviços dá prêmios”. Com a redação proposta, apenas prestadores com nota fiscal avulsa, não gerará créditos.

Pelo exposto, submeto a presente proposta à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação para o fortalecimento da administração pública e para o desenvolvimento ordenado do Município de Castro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 5 de março de 2026.

